



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 127/2017 14/08/2017 11:21 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 15/Agosto/2017	Comissões: CCJL, CSMA 15/08/2017
--	--	-------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O vereador que a presente subscreve, de acordo com as normas regimentais e no uso de suas atribuições, submete à apreciação e deliberação do Plenário este Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a entrada de animais de estimação, em hospitais públicos e particulares, para visitas aos pacientes internados.

A convivência com animais de estimação é frequente na sociedade, e muitos desses *pets* são considerados membros efetivos das famílias. Um paciente internado em hospitais não raras vezes tem em seu animal de estimação o amparo e o conforto de que necessita. A internação não é uma experiência agradável, logo, a possibilidade de conviver com o animal de estimação no ambiente hospitalar contribui positivamente com o bem-estar não só do dono do animal, mas o de todos os pacientes.

Os benefícios da convivência entre homens e animais de estimação não é novidade para a ciência. Conforme a psicóloga Karina Schutz, especialista em terapia cognitivo-comportamental e diretora da Pet Terapeuta, tratamentos que utilizam animais na recuperação de pacientes já vêm sendo aplicados em diversos países, contabilizando resultados de sucesso. Na Inglaterra, onde estudou por três anos e meio, ela pôde comprovar que o estímulo dos *pets* em ambientes hospitalares, por exemplo, ajuda não somente o paciente, mas toda a equipe que convive com o animal.

Os estudos que vêm sendo realizados desde a década de 1960 indicam que o contato do paciente com o seu animal de estimação, ou até mesmo com um animal desconhecido, pode trazer melhora no prognóstico e aumento qualidade de vida, que vão desde a redução na pressão sanguínea e nos batimentos cardíacos até a sensação de felicidade e relaxamento, afirma Joice Peruzzi, veterinária responsável pela Associação Gaúcha de Atividade e Terapia Assistida por Animais (Ágata),

Pelos comprovados estudos e evidências na melhora da condição do paciente, vimos nesta propositura relevante significado. Portanto, peço aos nobres pares o devido apoio para este projeto de Lei.

Caxias do Sul, 10 de Agosto de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.



CLAIR DE LIMA GIRARDI (Autor)

Vereador - PSD



PROJETO DE LEI nº 127/2017

LEI Nº, DE, DE DE

**Autoriza a entrada de animais de estimação,
em hospitais públicos e particulares, para
visitas aos pacientes internados.**

Art. 1º Fica autorizada a entrada de animais de estimação, em hospitais públicos e particulares, para visitas aos pacientes internados.

Art. 2º Para a visita hospitalar, os animais de estimação deverão estar com a vacinação em dia e higienizados, com laudo veterinário atestando a boa condição do animal.

Parágrafo único. A comissão de infectologia do hospital autorizará a entrada do animal.

Art. 3º Os animais deverão ser transportados em caixas adequadas para este fim.

Parágrafo único. Cães e gatos devem estar em guias presas por coleiras e, se necessário, utilizar enforcador e focinheira.

Art. 4º Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para a visitação dos pacientes internados.

§ 1º A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2º A visita dos animais terá que ser agendada previamente no setor administrativo do hospital, respeitando-se a solicitação do médico e os critérios estabelecidos pela instituição.

§ 3º O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério do médico e da administração do hospital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL